



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 02/2025

1. CREDENCIADOR

1.1. **O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GARLENO ALVES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADOR.

2. CREDENCIADO

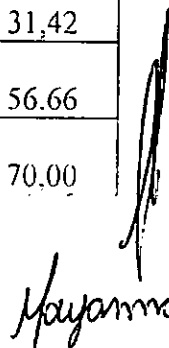
2.1. A EMPRESA 35.808.313 **MAYANNA DA ROSA OLIVEIRA**, com sede na Av Gomercindo Rodrigues da Rosa, nº 510, centro, Santana da Boa Vista-RS, inscrita no CNPJ sob o número 35.808.313/0001-55, neste ato representada por **MAYANNA DA ROSA OLIVEIRA**, CPF 058.335.870-07, doravante denominada CREDENCIADA.

3. OBJETO

3.1 CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de borracharia, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santana da Boa Vista, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

3.2. O presente credenciamento compreende aos seguintes itens do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Montagem de pneus novos para veículos leves aro 13 a 16	serviço	90	26,08
02	Conserto de pneus para veículos leves aro 13 a 16, com Material incluso - Conserto Vulcanizado.	serviço	90	42,11
03	Conserto de pneus para veículos leves aro 13 a 16, com Material incluso - Conserto a frio	serviço	90	31,42
04	Montagem de pneus novos para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões).	serviço	70	56,66
05	Conserto de pneus para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) com material incluso.	serviço	60	70,00


Página 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

Horário de atendimento: Segunda-feira à sexta-feira, manhã: das 08:30 às 12:00 horas, tarde: das 13:30 às 18:00 horas.

Local: Av Gomercindo Rodrigues da Rosa, nº 510, centro, Santana da Boa Vista-RS.

Telefone para contato: (053) 99998-2398

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALOR

5.1. O valor dos serviços é aquele descrito no Termo de Referência - anexo I do Edital de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância com a forma de prestação dos serviços e pagamentos.

7. DESCREDENCIAMENTO

7.1. O CREDENCIADOR poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações decorrentes, nos termos deste Edital.

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

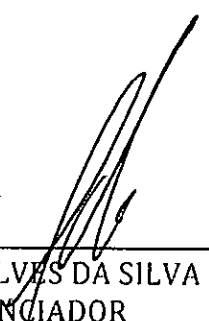
7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

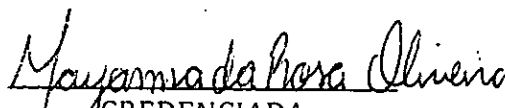
8. DISPOSITIVO LEGAL

8.1. O presente credenciamento está amparado no inciso IV, art. 74, combinado com o inc. I, art. 79, ambos da Lei 14.133, de 2021, Credenciamento nº 002/2025.

Santana da Boa Vista-RS, 11 de julho de 2025.



GARLENO ALVES DA SILVA
CREDENCIADOR



MAYANNA DA ROSA OLIVEIRA
CREDENCIADA